



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

Processo nº 433/2025

Lido na Reunião de 08/12/25

Presidente

CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O CLUBE DO CAVALO DE
RESPLENDOR/MG.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, nos fins que o institui, o CLUBE DO CAVALO DE RESPLENDOR/MG, registrado como Pessoa Jurídica no Cartório do Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Resplendor – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 37.902.233/0001-90.

Art. 2º A referida entidade gozará de todas as vantagens e prerrogativas que gozam as Instituições reconhecidas como de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Resplendor, Minas Gerais, 5 de dezembro de 2025.

Celso Medeiros
Celso Medeiros
Vereador - PL



Câmara Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000
Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br
www.camararesplendor.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva declarar de Utilidade Pública o “CLUBE DO CAVALO DE RESPLENDOR/MG” com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.902.233/0001-90.

O Clube do Cavalo há muitos anos tem desempenhado um papel importantíssimo no município, principalmente no que tange aos amantes de cavalos e práticas desportivas ligados a equinos.

Os documentos apresentados em anexo, atendem as exigências da Lei Municipal nº 436/2001, bem como ao art. 36 da Lei Orgânica Municipal, que fixaram as condições para que as Entidades sejam declaradas de Utilidade Pública em nossa cidade.

Diante disto, conto com a aprovação dos membros desta Casa de Leis para que o “CLUBE DO CAVALO” passe a deter o título de Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Câmara Municipal de Resplendor, Minas Gerais, 5 de dezembro de 2025.


Celso Medeiros
Vereador - PL